

DECRETO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 29 / 04 / 2021


Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária - REURB no âmbito do Município de Gravata/PE, núcleo urbano informal consolidado LOTEAMENTO PORTA FLORADA II, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado LOTEAMENTO PORTA FLORADA II no município de Gravata/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado LOTEAMENTO PORTA FLORADA II no município de Gravata/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 170/2021, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Gravata/PE.

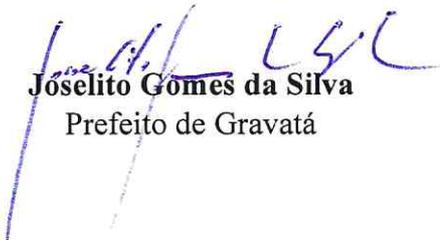
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 01/21) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) LOTEAMENTO PORTA FLORADA II situado em Gravatá-PE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de abril de 2021.



Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá